

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: http://pre.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 42/2022

Processo nº 23096.014919/2022-88

Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2022.2

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1
- 2. DAS FORMAS DE INGRESSOS E DAS VAGAS
- 3. DO CRONOGRAMA 6
- 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 7
- 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO 10
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES 11
- 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO) 12
- 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE 13
- 9. DOS RECURSOS 13
- 10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS 14
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS 15

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSE/UFCG Nº 26/2007, torna público aos interessados que no período de 08h de 24 de novembro até 23h59min de 02 de dezembro de 2022 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2022.2, bem como os procedimentos relativos ao provimento de 1.900 vagas, distribuídas entre 75 cursos de graduação da UFCG, pelas seguintes formas de ingresso: a) Transferência Voluntária - alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior; b) Reingresso - alunos desvinculados de curso de graduação da UFCG; e c) Reopção - alunos regulares, ativos de curso de graduação da UFCG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no PSED 2022.2, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. O PSED 2022.2, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, constantes na seção 2 deste Edital.
- 1.3. O PSED 2022.2, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante a média obtida no Enem, de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.4. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online e seguirão o cronograma disposto neste Edital.
- 1.5. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares Comprov/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.6. Em caso de alteração de data no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.7. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os prazos e procedimentos.

2. DAS FORMAS DE INGRESSOS E DAS VAGAS

- 2.1. Ao se inscrever no PSED 2022.2 o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes formas de ingresso:
- 2.1.1 Transferência Voluntária destinada a estudantes vinculados em cursos de graduação autorizados pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC), de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas nacionais, que desejem continuar seus estudos no mesmo curso, ou em curso afim, na UFCG. São requisitos:
- a) Ser aluno regularmente vinculado em curso presencial devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC em outra IES;
- b) Estar regularmente matriculado em disciplinas do curso, no período vigente, na IES nacional de origem, durante a fase de inscrição do PSED 2022.2, ou regularmente matriculado no período vigente da IES na data de publicação deste edital;
- c) Ter cursado e sido aprovado, na instituição de origem, em disciplinas que totalizam uma carga horária acumulada de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, excetuando aquelas motivos de dispensa, até a data limite de inscrição no PSED 2022.2;
- d) Não ter superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem até a data limite de inscrição. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo, excetuando os períodos com matrícula trancada e com matrícula institucional;
- e) Ser aluno regularmente matriculado em curso da mesma área de conhecimento na instituição de origem;
- f) Ter realizado as provas do Enem de qualquer um dos anos entre 2018 e 2021.

- 2.1.2 Reingresso Destinada a alunos desvinculados de curso de graduação da UFCG que tenham perdido o vínculo por situação de abandono no mesmo curso ou por solicitação voluntária. São requisitos:
- a) Estar desvinculado há, no máximo, quatro períodos letivos, para os cursos semestrais ou dois períodos letivos para os cursos anuais, no caso de sistema seriado anual;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 60% da carga horária total do curso. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais
- c) Não ter permanecido na instituição mais tempo que o tempo médio entre o tempo máximo e mínimo do curso.
- 2.1.3 Reopção de curso Destinada a alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFCG. São requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em disciplinas no curso de origem no período letivo em que se realiza o processo de seleção e tenha cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;
- b) Ter integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas;
- c) Solicitar a reopção para curso da mesma área de conhecimento;
- d) Não ter atingido 60% (sessenta por cento) do tempo mínimo para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
- e) Ter tido acesso ao curso em que está vinculado por meio do SiSU ou processo seletivo vestibular.
- 2.1.3.1 Reopção de turno Destinada a alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFCG que desejem mudança de turno. São requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas no curso de origem no período letivo em que se realiza o processo de seleção e ter cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;
- b) Ter integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas;
- c) Solicitar a reopção para curso de mesma denominação em outro turno do mesmo Centro:
- d) Não ter atingido 60% (sessenta por cento) do tempo mínimo para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
- e) Ter tido acesso ao curso em que está vinculado por meio do SiSU ou processo seletivo vestibular.
- 2.2. Serão ofertadas 1.900 (Hum mil e novecentas) vagas para ingresso no período letivo de 2022.2, distribuídas conforme a tabela e legenda abaixo:

Legenda:

Ciências Exatas e da Terra - CET Diurno - D Ciências Humanos e Sociais - CHS Noturno - N Ciências Biológicas e da Saúde - CBS Matutino - M

Ciências Agrárias - CA Vespertino - V

Oferta de Vagas para o Processo Seletivo de Entradas Derivadas 2022.2:

	- Oterta de Vagas para o Frocesso Ser	-1				9	
Código do Curso na IES	Nome do Curso - Turno	Campus	Área do curso	Transferência Voluntária	Reingresso	Reopção de Curso	Reopçê
13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	Campina Grande	CHS	10	10	10	
13301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Campina Grande	CHS	3	3	5	
31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Sousa	CHS	13	4	7	
91402100	AGRONOMIA - D	Pombal	CA	10	10	10	
13317100	ARTE E MÍDIA	Campina Grande	CHS	0	1	1	
41201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Patos	CBS	5	4	5	
51201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Cuité	CBS	10	10	10	
21201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - M	Cajazeiras	CBS	10	10	15	
51201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Cuité	CBS	4	5	8	
31360200	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - N	Sousa	CHS	2	2	4	
13304100	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - M	Campina Grande	CHS	8	8	8	
13304200	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - N	Campina Grande	CHS	8	8	8	
13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	Campina Grande	CHS	10	10	10	
13305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10	10	10	
71305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Sumé	CHS	10	10	10	
13306100	COMUNICAÇÃO SOCIAL - D	Campina Grande	CHS	10	10	10	
13306200	COMUNICAÇÃO SOCIAL - N	Campina Grande	CHS	10	5	10	
11104120	DESIGN - D	Campina Grande	CET	2	5	0	
31350100	DIREITO - M	Sousa	CHS	10	2	5	
31350200	DIREITO - N	Sousa	CHS	6	2	5	
31350300	DIREITO - V	Sousa	CHS	10	2	5	
51204100	ENFERMAGEM - D	Cuité	CBS	2	2	1	
91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL - D	Pombal	CET	15	10	10	

15122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Campina Grande	CET	3	3	5	
91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Pombal	CET	15	10	15	i
15125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Campina Grande	CET	10	10	10	
91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Pombal	CET	10	10	10	
71131100	ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - D	Sumé	CET	15	15	15	i
11126100	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	Campina Grande	CET	10	10	10	i
11135100	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	Campina Grande	CET	10	10	10	i
11133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	Campina Grande	CET	5	5	10	
71133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	Sumé	CET	10	10	10	
14123100	ENGENHARIA ELÉTRICA	Campina Grande	CET	10	10	10	╫
41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D	Patos	CA	5	5	5	
11124100	ENGENHARIA MECÂNICA - D	Campina Grande	CET	15	10	15	
11128100	ENGENHARIA QUÍMICA - D	Campina Grande	CET	15	5	5	
11134100	ESTATÍSTICA - D	Campina Grande	CET	8	8	10	╁
51203100	FARMÁCIA - D	Cuité	CBS	5	5	5	
13314250	FILOSOFIA (BAC) - N	Campina Grande	CHS	10	15	10	
13314210	FILOSOFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10	5	5	
11105150	FÍSICA (BAC) - D	Campina Grande	CET	1	2	1	
11105110	FÍSICA (LIC) - D	Campina Grande	CET	1	2	1	
51105110	FÍSICA (LIC) - D	Cuité	CET	7	10	6	
51105210	FÍSICA (LIC) - N	Cuité	CET	3	8	5	
13316110	GEOGRAFIA (LIC) - D	Campina Grande	CHS	10	5	5	
13316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10	5	5	
21316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	2	10	10	
21316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	0	3	0	
13309110	HISTÓRIA (LIC) - M	Campina Grande	CHS	5	5	5	-
13309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	8	9	9	-
21309110	HISTÓRIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	12	6	10	-
21309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	0	0	2	-
71315110	INTERDISCIPLINAR EM EDUC. DO CAMPO(LIC)D	Sumé	CHS	5	10	5	-
13310214	LETRAS - ESPANHOL (LIC) N	Campina Grande	CHS	5	5	5	
13310214	LETRAS - LÍNG.PORT./LÍNG.FRANC.(LIC)-D	Campina Grande	CHS	3	3	3	
21310210	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	2	4	2	
13310110	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	3	3	2	
13310110	LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	3	3	2	
		<u>'</u>			5		
11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D MATEMÁTICA (LIC) - D	Campina Grande	CET	6 7	7	7	
11107110		Cainnina Grande	CET			IL	
21107110 51107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Cajazeiras	CET	10	10	15	
	MATEMÁTICA (LIC) - D MATEMÁTICA (LIC) - N	Cuité	CET	6	6	9	
11107210	. ,	Campina Grande	CET	10	10	10	
51107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Cuité	CET	6	6	9	
41410100	MEDICINA VETERINÁRIA - D	Patos	CA	1	0	1	-
41207100	ODONTOLOGIA - D	Patos	CBS	2	0	2	-
13312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Cainnina Grande	CHS	0	0	0	-
21312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	0	5	10	-
12208100	PSICOLOGIA - D	Campina Grande	CBS	0	2	2	-
51109110	QUÍMICA (LIC) - D	Cuité	CET	10	10	10	1
21109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	10	15	12	-
51109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cuité	CET	5	5	10	-
31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	Sousa	CHS	10	10	10	-
71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	Sumé	CA	15	10	15	-
71318200	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N	Sumé	CHS	10	15	10	-
	Total			532	498	542	

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas	Re
Publicação do edital e anexos no site da <u>Comprov</u> .	22 de novembro de 2022.	
nscrição online. Clique <u>aqui</u> para acessar o <u>Formulário de Inscrição Online</u> .	De 08h de 24 de novembro até 23h59min de 02 de dezembro de 2022.	(
solicitação de isenção da taxa de inscrição para a modalidade de Transferência Voluntária. Clique <u>aqui</u> para acessar.	De 08h de 24 de novembro até 23h59min de 25 de novembro de 2022.	(

Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no <u>site da Comprov</u> .	até 28 de novembro de 2022	STI/L
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição.	até as 19h30min de 02 de dezembro de 2022.	(
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no <u>site da Comprov</u> .	até 09 de dezembro de 2022.	STI/L
Abertura de recurso para inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 0h de 12 de dezembro a 18h de 13 de dezembro de 2022.	(
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no <u>site da Comprov</u> .	até dia 15 de dezembro de 2022.	Coord Gradu
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da da 1ª Chamada no <u>site da Comprov</u> .	20 de dezembro de 2022.	STI/L
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada. Formulário online de envio: https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalngressante.jsp	de 0h de 21 de dezembro até às 23h59min de 26 de dezembro de 2022.	(
Cadastramento dos Classificados na 1 ^a Chamada.	de 0h de 01 de fevereiro até às 20h de 06 de fevereiro de 2023.	Coorc
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 0h até às 18h de 07 de fevereiro de 2023.	(
Divulgação dos resultados de recursos contra o não cadastramento no <u>site da Comprov</u> .	10 de fevereiro de 2023.	CGG,
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	das 0h às 20h de 10 de fevereiro de 2023.	Coorc
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, 2 ^a Chamada no site da Comprov.	das 0h às 20h de 13 de fevereiro de 2023.	STI/L
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 2ª Chamada. Formulário online de envio: https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificalngressante.jsp	de 0h às 23h59min de 14 de fevereiro de 2023.	(
Cadastramento dos Classificados na 2ª Chamada	das 0h às 20h de 15 de fevereiro de 2023.	Coorc
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 0h até às 18h de 15 de fevereiro de 2023.	(
Divulgação dos resultados de recurso contra o não cadastramento no <u>site da Comprov</u> .	17 de fevereiro de 2023.	CGG,
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	das 0h às 20h de 17 de fevereiro de 2023.	Coorc
Matrícula em disciplinas	06 de março de 2023.	Candida
Início do ano período acadêmico 2022.2	13 de março de 2023.	

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet de 08h de 24 de novembro às 23h59m de 02 de dezembro de 2022.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a) Acessar o Formulário de Inscrição Online no link https://comprov.ufcg.edu.br/graduacao/118-processos-seletivos-de-entradas-derivadas-e-ingresso-degraduado-2022-2.html.
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- c) Optar pela forma de ingresso a qual deseja concorrer dentre as informadas na seção 2, item 2.1, alíneas A, B e C.
- d) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;
- e) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 4.5.
- f) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso. Verifique se recebeu um e-mail de confirmação.
- 4.3. O(A) Candidato(a) que optar pela forma de ingresso por Transferência Voluntária, deverá:
- a) informar o número de inscrição do Enem que utilizará para participar do PSED 2022.2, sendo válido o resultado do Enem realizado entre os anos de 2018 a 2021. inclusive:
- b) anexar Histórico Escolar do curso superior que está sendo realizado na IES de origem, atualizado, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e decreto ou portaria de reconhecimento do curso.
- 4.3.1 As informações exigidas no item (b), quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas através de outros documentos, desde que anexados ao Histórico em um único arquivo digital no formato pdf.
- 4.4. Candidatos(as) pela forma de ingresso de Reingresso e Reopção (Reopção de Curso e Reopção de Turno) não precisarão anexar documentos na inscrição online, uma vez que utilizarão o número de matrícula referente ao seu vínculo com a UFCG e farão a inscrição pelo Portal de Sistemas Integrados da UFCG (PSI), desde que atendam aos requisitos dispostos no item 2.1, alínea B ou C, de acordo com sua escolha.
- 4.5. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.5.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.
- 4.5.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.
- 4.5.3. A recuperação da senha para quem optar por Transferência Voluntária será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico https://concursos.ufcg.edu.br:8443/PstvPsig2022 2/, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 4.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.7. O STI/Comprov/UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.8. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.9. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 4.10. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, até 01 de dezembro de 2022 , com a Secretaria da Comprov que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, por Whatsapp no número (0xx83) 2101.1600 das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local) de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, ou ainda acessando todos os nossos contatos por meio do cartão virtual, https://linktr.ee/comprov.
- 4.11. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após as 19h30min de 02 de dezembro de 2022, não serão efetivadas.
- 4.12. Não serão homologadas as inscrições nas quais:
- a) não estejam anexados todos os documentos necessários (conforme item 4.3.b) ou que os mesmos não possam ser abertos devido ao seu formato;
- b) estes documentos não apresentem todas as informações requeridas;
- c) as informações presentes nestes documentos estejam ilegíveis;
- d) as informações inseridas no formulário de inscrição sejam contraditórias aos documentos apresentados;
- e) os documentos apresentados estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora; ou
- f) que se constate que o(a) candidato(a) não cumpriu os pré-requisitos necessários à sua inscrição, conforme alínea b.
- 4.13. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma, seção 3.
- 4.14. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.
- 4.16. A homologação das inscrições será divulgada no site da Comprov de acordo com o cronograma apresentado na seção 3.
- 4.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande, à PRE e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.18. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 4.19. Emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU), só serão homologadas inscrições cujo pagamento, referente à taxa de inscrição, seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

- 5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$70,00 (setenta reais).
- 5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 19h30min de 02 de dezembro de 2022 sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.
- 5.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a
- 5.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, passados 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o sítio https://concursos.ufcg.edu.br:8443/PstvPsig2022_2/, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.
- 5.6. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.
- 5.7. Até 23h59min de 02 de dezembro de 2022 o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- a) Marcar, no Formulário de Inscrição Online, a opção "Sim" no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
- c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social NIS definitivo;
- d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
- e) Os dados pessoais informados no Cadúnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal:
- f) Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda conforme Portaria Normativa MEC Nº 18/2012 terão a documentação validada pela Coordenação de Curso, no ato do cadastramento (item 5.10).
- 5.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 5.10. Em conformidade com o art. 7º, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento do(a) candidato(a) previsto nas seguintes categorias:

A) TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1. Contracheques;
- 2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3. CTPS registrada e atualizada;
- 4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- 5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
- 7. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

B) ATIVIDADE RURAL

- 1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 5. Notas fiscais de vendas, e
- 6. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4. Extratos bancários dos últimos três meses, e
- 5. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
- 4. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.
- 5.10.1 Toda a documentação comprobatória constante nas alíneas A, B, C, D e E do item acima devem ser enviadas em um único documento no formato pdf, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.
- 5.11. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
 - 1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - 2. fraudar e/ou falsificar documentação; e
 - 3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 5.13. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via correspondência postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 5.14. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (Seção 3) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.
- 5.15. O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 5.8.a) e/ou 5.8.b) não terá sua isenção analisada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

- 6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá na ordem decrescente de pontuação média obtida no Enem, considerando todas as provas.
 - 1. Para os candidatos inscritos em Transferência Voluntária, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obtida no Enem, considerando todas as provas, do ano escolhido durante o processo de inscrição.
 - 2. Nos casos dos candidatos de Reingresso e Reopção, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obtida no Enem que permitiu o ingresso no curso de origem.
- 6.2. A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na tabela constante do item 2.2 deste Edital.
- 6.3. No caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o candidato com maior número de créditos integralizados.
- 6.4. Persistindo o empate, será aprovado o candidato com idade maior.
- 6.5. Persistindo o empate, serão classificados todos os candidatos que estiverem empatados.
- 6.6. Na data indicada no Cronograma (Seção 3), os candidatos terão acesso, no site da Comprov, à divulgação da Chamada Única com sua respectiva classificação.
- 6.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

- envio online realização disponível 0 formulário para а do da documentação estará para acesso do(a) candidato(a) no site https://comprov.ufcg.edu.br/ e no link https://comprov.ufcg.edu.br/graduacao/118-processos-seletivos-de-entradas-derivadase-ingresso-de-graduado-2022-2.html, no período de 0h de 21 de dezembro até às 23h59min de 26 de dezembro de 2022 para 1ª Chamada e no período de 0h às 23h59min de 14 de fevereiro de 2023 para a 2ª Chamada.
- 7.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá enviar através do formulário online toda a documentação (seção 8 deste Edital), de forma digitalizada, necessária
- 7.3. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).
- 7.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.
- 7.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via e-mail (o mesmo informado no ato da inscrição), em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o mesmo possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da
- 7.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:
 - 1. Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema;
 - 2. Link para acesso do(a) candidato(a) ao texto padrão do comprovante de cadastramento.
- 7.7. Em caso de dúvidas sobre o envio da documentação, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em https://pre.ufcg.edu.br/suporte/
- 7.8. O ticket citado no item 7.7 deve ser enviado no período de 21 a 25 de dezembro de 2022 (até às 17h), contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

- 8.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar, através do formulário online, cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 8.1.1 declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:
- a) forma de vínculo;
- b) período letivo de ingresso;
- c) carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- d) carga horária de disciplinas em curso;
- e) número de períodos integralizados;
- f) tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual)
- g) histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- h) matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.
- 8.1.2 comprobatórios de identificação e referentes a conclusão de ensino médio:
- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;
- b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio:
- c) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2022, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2022 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
- g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:
- a) as inscrições não homologadas;
- b) ao não cadastramento
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.
- a) Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).
- b) Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em Manual do Sistema de Recursos.
- 9.4. O resultado dos recursos será divulgado no(s) dia(s) disposto no cronograma deste edital (secão 3) no site da Comprov.
- 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.7. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
- 9.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

- 9.9. Da decisão da Pró-Reitoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Câmara Superior de Ensino, que decidirá em caráter definitivo, sobre o recurso interposto.
- 9.10. Para fazer solicitação de recurso à Câmara Superior de Ensino, é necessário fazer peticionamento via Sistema Eletrônico de Informações SEI, seguindo os seguintes procedimentos:
- a) criar uma conta de usuário externo no SEI/UFCG deve-se seguir o vídeo tutorial https://www.youtube.com/watch?v=mO-1f7zx3ZI ou as instruções disponíveis no link https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-exter nos-no-modulo-de-peticionamento-do-seiufcg.html;
- seguir procedimentos de abertura de recursos, conforme pode ser consultado em https://www.youtube.com/watch? os v=ZyZn68xfiqk&list=PLm0ILLkFakiBMxDEgDt2xBM74bUAmqvAv&index=9;
- c) anexar ao peticionamento (documento externo) o recurso impetrado anteriormente em formato pdf e/ou outros documentos que se fizerem necessários à
- d) encaminhar o peticionamento para o setor CSE-SODS.

10. DA MATRÍCULA F INÍCIO DAS AULAS

- 10.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no 2º período letivo de 2022 e a data para sua realização, será no dia 06 de marco de 2023.
- 10.2. O ínicio das aulas do período letivo 2022.2, está previsto para acontecer no dia 13 de março de 2023, conforme o calendário acadêmico publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.
- 11.2. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da Comprov https://comprov.ufcg.edu.br/.
- 11.5. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande/PB, 22 de novembro de 2022.

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS

Pró-Reitora de Ensino

MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA

Presidente da Comprov



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO, em 22/11/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS JOSE DE ALMEIDA GAMA, PRESIDENTE, em 22/11/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Nome Social:_

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador 2937233 e o código CRC

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I **DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Telefone:	, e-mail:				
Seletivo P	a) do RG nº, órgão expedi SED 2021.2 (UFCG), ciente de que as informações prest previstas em lei.				
1. RENDA	PER-CAPITA FAMILIAR				
	LARO que sou pertencente a um núcleo familiar de ão ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,	() p	essoas e que a reno	da familiar bruta mensal, conforme	discriminada
	ARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ções/decisões por essa via.	ao recebimento de todas	as decisões profer	idas pelas comissões e que recebe	rei todas as
enviada n 2. São exc	ões: a bruta de cada um dos membros, mesmo que seja n o momento da entrega deste formulário. cluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, dián os valores declarados serão divididos pelo número de m	rias e reembolso de despes	·	, , , ,	. ,
Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Mens
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL I	DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)	1		1	
	ão: Para os casos em que todos os membros da família	a não possuem renda, espe	ecificar, no anexo ab	aixo, a forma de sustento da família	e preencher
	o correspondente à situação.				
	o correspondente à situação. de	de 2022.			

Assinatura do(a) Candidato(a)

Referência: Processo nº 23096.014919/2022-88

SEI nº 2937233